



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Gestão

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

PROCESSO

10700/44334/2025

Secretaria:

SEMAEMI

Setor:

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA

Data:

29/04/2025

Interessado:

SEMAEMI

Natureza:

9492 - AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO

Assunto:

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.44334.2025	Data de abertura	29/04/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS		
Origem	SEMAEMI / SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA		

TERMO DE JUNTADA

Em 29/04/2025-13:25, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Memo. nº 036.2025 - Aquisição de Mobiliários.pdf

Maceió/AL, 29 de abril de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: WRW443342025 e o Id do documento: 8344974



Documento assinado eletronicamente por DEBORA NATASHA FRANCA DE QUEIROZ, ASSESSOR DE APOIO II DA ASSESSORIA DE APOIO - SEMAEMI, matrícula 976145-4 em 29 de abril de 2025 às 13:25:37

**MEMORANDO Nº 036/2025/SGGI/SEMAEMI**

Maceió/AL, 29 de abril de 2025.

À Vossa Senhoria o Senhor

CAIO LUCAS VALENCA COSTA BUARQUE

Subsecretario de Ações Estratégicas, Parcerias e Integração Metropolitana

SEMAEMI/SUBSECRETARIO

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Senhor Coordenador,

Considerando as disposições constantes da Lei Delegada nº 004, de 18 de abril de 2023, que organizou a estrutura administrativa dos órgãos da administração pública direta integrantes do Poder Executivo do Município de Maceió, em especial o inciso XIX do art. 5º, que criou a Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana - SEMAEMI;

Considerando que dentre as competências da SEMAEMI, dispostas no art. 27, em especial os incisos VIII e X, constam competências de centralização do tema de concessões e parcerias público-privadas, in verbis:

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana:

(...)

VIII - planejar, fomentar e coordenar as Parcerias Público-Privadas, as concessões de serviços públicos, os programas de privatização e de desestatização, para promoção da eficiência da gestão pública;

(...)

X - promover a sinergia e integração entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta nos projetos que possuem interessados em comum e que precisam ser gerenciados de forma integrada;

SEMAEMI

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana

Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40



Considerando que o art. 43 da mesma Lei Delegada, também alterou a composição do Conselho Gestor do Programa PPP/MCZ;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 9.428, de 15 de maio de 2023, que dispôs sobre a organização, quadro demonstrativo de cargos em comissão e competências da SEMAEMI, dentre as quais, destaco:

Art. 12. Compete à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação:

I - implementar as políticas de modernização administrativa, de documentação, de informação e de informática;

II - normatizar e compatibilizar as ações de modernização, informação e informática da Secretaria;

III - estabelecer as diretrizes para as aquisições de equipamentos de informática, de software e de novas tecnologias, bem como fazer as especificações técnicas para as aquisições e aprovar tecnicamente os processos pertinentes, no âmbito da Secretaria;

IV - manifestar-se sobre projetos básicos para aquisição de bens e serviços de tratamento de informação e informática, modernização administrativa, biblioteca e arquivo;

V - analisar e instruir processos para contratação de bens e serviços de informática, observando as políticas, diretrizes, normas e padrões da Prefeitura Municipal de Maceió e da própria Secretaria;

VI - administrar os recursos de informática existentes na Secretaria, alocando-os conforme as diretrizes e as necessidades da pasta;

VII - coordenar o acesso dos usuários internos aos dados e aos sistemas informatizados da Secretaria;

VIII - administrar a utilização da rede de comunicação de dados da Secretaria;

IX - prestar assistência aos usuários de produtos e serviços de informática;

X - coordenar o desenvolvimento de programas e projetos de racionalização de sistemas de informação, de tratamento eletrônico de documentos e de organização institucional, métodos e processos de trabalho;

XI - criar e monitorar Servidores;

XII - prestar o suporte a todos os sistemas utilizados pela Secretaria e seus usuários;

XIII - implementar, gerenciar e dar suporte a infraestruturas de TI podendo ser interativas ou não, flexíveis ou sólidas;

XIV - monitorar, implementar, auditar e melhorar a qualidade das redes internas;

SEMAEMI

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40



XV - realizar outras atividades correlatas.

ANEXO 1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão Requisitante (Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana - SEMAEMI	
Responsável pela demanda: Alexandro Alves Lins Leite	Cargo/Função: Superintendente de Governança e Gestão Interna.
E-mail: superintendencia@semaemi.maceio.al.gov.br	Contato: (82) 99331-8574
Objeto: Aquisição de Mobiliário.	
Natureza do objeto: () Serviço continuado (X) Serviço não continuado () Obra () Serviço de engenharia	

A SEMAEMI foi criada pela Lei Delegada nº 004/2023, com o objetivo principal de ser a pasta responsável pelas Parcerias Público-Privadas, Concessões e Integração Metropolitana, cf. Dec. Municipal nº 9.428/2023. Nesse sentido, destacam-se os dois primeiros, em razão de necessitarem de uma atuação extremamente técnica por parte desta secretaria que, ao fim e ao cabo, presta serviços meios à gestão, por meio do auxílio na estruturação de ações estratégicas, convênios, PPPs e Concessões.

Como se trata de uma secretaria que fora criada há aproximadamente 01 (um) ano, ainda passamos por ajustes na estrutura física, de equipamentos, de pessoal e da própria estrutura processual, principal razão que subsidia o referido pedido.

Tem-se que, a atual gestão assumiu a chefia do Poder Executivo Municipal em 01/01/2021, desde então, tem sido adotado o perfil de modernizar a gestão em todos os sentidos, inclusive nas parcerias entre a Administração Pública e a iniciativa privada.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de proporcionar aos servidores da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana - SEMAEMI ferramentas adequadas para o desempenho eficiente de suas funções. Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de trabalho dos funcionários, torna-se imprescindível a aquisição de móveis de escritório destinados ao setor de secretaria.

A compra dos móveis visa proporcionar maior conforto, organização e eficiência, além de atender às normas de segurança do trabalho (NR-17) e boas práticas administrativas, promovendo uma melhora substancial na qualidade dos serviços oferecidos e garantindo assim a continuidade e ampliação das operações da secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
------	-----------	-----------------	--------

SEMAEMI

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40



Único	Mesa Escritório	Consumo	12
Único	Mesa Escritório em "L"	Consumo	04
Único	Cadeiras Escritório	Consumo	15

3. Previsão de data para início da prestação dos serviços: maio/2025
4. Grau de prioridade da contratação: () Baixo () Médio (X) Alto
5. Créditos Orçamentários: Órgão: 15 – SEMAEMI Gestão/Unidade: 150001 Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana Fonte de Recursos: 1.5.00.000001 Programa de trabalho: 448309 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão Elemento de Despesa: 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral.
6. Previsão PCA: Como se sabe, o município de Maceió publicou PCA que está disponível no link: https:// www.licitacao.maceio.al.gov.br/plano e a pretensa contratação se enquadra na hipótese de "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS".

Alexandro Alves Lins Leite
Superintendente de Governança e Gestão Interna
Débora Natasha França de Queiroz
Assessoria de Apoio II

SEMAEMI

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana
Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.44334.2025	Data de abertura	29/04/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS		
Origem	SEMAEMI / ASSESSORIA TÉCNICA - SUBSECRETARIA		

TERMO DE JUNTADA

Em 16/05/2025-21:05, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

ETP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.docx.pdf

Maceió/AL, 16 de maio de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: XLY443342025 e o Id do documento: 8478083



Documento assinado eletronicamente por VICTORIA VIANA ROLIM, ASSESSOR TECNICO I - SEMGE, matrícula 977471-8 em 16 de maio de 2025 às 21:05:34



PROCESSO Nº: 10700.44334.2025
INTERESSADO(A): SEMAEMI
ASSUNTO: Aquisição de Mobiliários

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana (SEMAEMI) foi instituída pela Lei Delegada nº 004/2023, de 18 de abril de 2023, com o objetivo de coordenar as políticas de Parcerias Público-Privadas (PPPs), Concessões e Integração Metropolitana no âmbito do Município de Maceió, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 9.428/2023.

Tendo em vista que a Secretaria se encontra em fase de consolidação estrutural e funcional, ainda estão em curso importantes providências voltadas à sua completa instalação, especialmente no que tange à adequação física dos espaços e à dotação de recursos materiais mínimos para garantir a plena operacionalização das atividades institucionais.

Nesse contexto, identificou-se a carência de mobiliários adequados para o suporte às rotinas administrativas, especialmente mesas e cadeiras de escritório, fundamentais para assegurar ergonomia, organização e funcionalidade nos ambientes de trabalho.

A presente demanda está respaldada no Memorando nº 36/2025/SGGI/SEMAEMI, o qual registra, com base em observações operacionais cotidianas, a insuficiência e inadequação dos mobiliários atualmente disponíveis, muitos dos quais não atendem aos padrões mínimos de conforto, durabilidade e adequação ergonômica exigidos para o uso prolongado por servidores públicos.

A aquisição de mesas retas de escritório, mesas em formato "L" (em conformidade com a disposição física de salas e setores) e cadeiras para escritório visa não apenas recompor o mobiliário institucional, mas também proporcionar um ambiente de trabalho que promova a saúde ocupacional dos servidores e a eficiência das atividades desenvolvidas.

SEMAEMI



A escolha dos itens levou em consideração critérios técnicos como resistência dos materiais, conformidade com normas ergonômicas, padronização institucional e compatibilidade com os espaços já disponíveis na sede da Secretaria. Os modelos pretendidos foram selecionados com base em levantamentos de mercado, priorizando o equilíbrio entre custo, qualidade e funcionalidade.

Ressalte-se que o investimento em mobiliário funcional representa medida estratégica e necessária, refletindo o comprometimento da Administração com a melhoria contínua das condições de trabalho e com a adequada estruturação dos órgãos públicos recém-instituídos, nos termos dos princípios da eficiência, economicidade e valorização do serviço público.

A aquisição pretendida também atende à diretriz de preservação do patrimônio público, ao substituir móveis improvisados ou inadequados por bens permanentes que possam ser devidamente incorporados ao acervo da Secretaria.

Dessa forma, a presente contratação se revela essencial para a estruturação adequada dos setores administrativos da SEMAEMI, contribuindo para o pleno funcionamento da Pasta e para a prestação de um serviço público de qualidade à sociedade.

2. PREVISÃO NO PCA

Como se sabe, o município de Maceió publicou o PCA, que está disponível no link: <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/plano> e a pretensa contratação se enquadra na hipótese de "ITENS DIVERSOS", disposto no item 12.

Dito isso, a presente demanda está alinhada às necessidades da administração pública e às diretrizes gerais de modernização e efficientização da estrutura de trabalho desta pasta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os mobiliários a serem adquiridos deverão ser novos e compatíveis com as dimensões e capacidade descritas no Termo de Referência, ou possuírem tecnologia superior, bem como aquelas divulgadas pelo INMETRO e demais disposições regulamentares pertinentes aos referidos produtos.

SEMAEMI



- 3.2. Poderão participar da presente contratação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Estudo Técnico, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.
- 3.3. Não serão admitidas na contratação a participação de empresas descritas no art. 14, da Lei 14.133/2024.
- 3.4. Todos os mobiliários deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º Andar, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió/AL.
- 3.5. Prazo de entrega máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.6. Mobiliários com garantia de 12 meses, no mínimo, com o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor).

(i) Critérios de sustentabilidade

- 1.1. Não se aplica.

(ii) Critérios de acessibilidade

- 1.2. Não se aplica.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1 A aquisição é composta pelos seguintes itens:

Item	Quantidade
Mesa de Escritório	12
Mesa de Escritório em “L”	04
Cadeira de Escritório	15



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Inicialmente, foram avaliadas as possíveis formas de aquisição dos mobiliários necessários à estruturação dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, resultando no seguinte cenário:

5.1.1. **Solução 1:** Aquisição por adesão a atas de registro de preços oriundas de processos licitatórios realizados por outros órgãos da administração municipal.

5.1.1.1. Vantagens:

- a) Maior agilidade no processo de aquisição, considerando a dispensa da realização de novo certame licitatório;
- b) Possibilidade de economia de escala, caso existam atas com itens compatíveis, o que pode resultar em preços mais vantajosos;
- c) Redução dos custos administrativos relacionados à abertura e condução de processos licitatórios próprios.

5.1.1.2. Desvantagens:

- a) Após pesquisa junto à base de atas vigentes no município, constatou-se a inexistência de atas com especificações compatíveis com os mobiliários solicitados, especialmente no que se refere à ergonomia, dimensões, padrão de acabamento e resistência dos materiais;
- b) Limitação da autonomia na escolha de modelos que melhor se adequem às necessidades específicas da SEMAEMI, como o tipo de espaço físico, número de servidores por setor e conformidade com normas técnicas de mobiliário funcional.

5.1.2. **Solução 2:** Aquisição direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2.1. Vantagens:

- a) O valor estimado para a aquisição dos mobiliários encontra-se dentro dos limites legais para contratação direta por dispensa, o que viabiliza procedimento mais célere e simplificado;

SEMAEMI



b) A contratação poderá ser direcionada especificamente às demandas operacionais da SEMAEMI, permitindo a aquisição de modelos com características técnicas, ergonômicas e dimensionais compatíveis com o ambiente institucional e a rotina de uso contínuo;

c) A ampla oferta de mercado no setor de móveis corporativos permite a obtenção de propostas competitivas, mesmo em processos de dispensa;

d) Maior controle da Administração sobre a especificidade dos itens adquiridos, bem como sobre os prazos de entrega e eventuais ajustes durante o fornecimento.

5.1.2.2. Desvantagens:

a) Embora simplificado, o procedimento de dispensa requer rigor na formalização de todas as etapas, conforme os parâmetros de publicidade, justificativa técnica e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo demandar estrutura administrativa semelhante à de uma licitação convencional.

5.2. Escolha da Solução:

5.2.1. Considerando a inexistência de atas de registro de preços vigentes no município que contemplem mobiliários com as especificações técnicas necessárias, e ainda a compatibilidade da estimativa de valor com os limites legais para dispensa, optou-se pela Solução 2, ou seja, pela realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da alternativa mais adequada, eficiente e compatível com a demanda institucional da SEMAEMI.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Com base na necessidade de aprimorar as condições de trabalho e a infraestrutura física da SEMAEMI, foi realizada uma pesquisa exploratória de preços com o objetivo de estimar os valores referentes à aquisição de mobiliários institucionais essenciais: mesas de escritório retas, mesas em formato "L" e cadeiras giratórias com características ergonômicas.

As especificações técnicas de cada item foram consideradas com rigor, de modo a garantir compatibilidade com as necessidades funcionais da Secretaria, priorizando

SEMAEMI



resistência dos materiais, ergonomia, conformidade com normas técnicas e adequação ao uso contínuo em ambiente administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações públicas recentes, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando como critério os itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar. Foram selecionadas contratações de referência que apresentaram valores atualizados, coerentes com as práticas do mercado e com as necessidades institucionais da SEMAEMI. Os valores médios encontrados para cada item estão consolidados na planilha a seguir:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte
Mesa de Escritório	12	R\$1.405,33	R\$16.863,96	Edital nº 005/2024
Mesa de Escritório em “L”	04	R\$2.572,67	R\$10.290,68	Edital nº 077/2024
Cadeira Giratória	15	R\$810,71	R\$19.652,25	Edital nº 019/2024
TOTAL ESTIMADO		R\$46.806,89		

Com base nesses valores, a estimativa total para a aquisição dos mobiliários é de **R\$ 46.806,89 (quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta nove centavos)**. É importante ressaltar que esses valores são meramente referenciais, destinados a fornecer uma estimativa prévia para fins de planejamento da contratação.

Fundamentando-se nos princípios da eficiência e do formalismo moderado, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do orçamento detalhado e formal será postergada para o momento oportuno da confecção do Termo de Referência, ocasião em que será realizado levantamento de preços nos moldes do art. 23 da referida Lei. Assim, neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se apenas uma estimativa de valores, suficiente para subsidiar tecnicamente a viabilidade da contratação pretendida.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Aquisição de mobiliários institucionais destinados à estruturação dos espaços administrativos da SEMAEMI, com o objetivo de promover adequadas condições de trabalho aos servidores, favorecer a organização dos ambientes de trabalho e garantir suporte físico às atividades operacionais da Secretaria. A presente solução contempla:

- Mesa de escritório retangular: 12 unidades;
- Mesa de escritório em formato "L": 4 unidades;
- Cadeira giratória de escritório com apoio lombar e regulagem de altura: 15 unidades.

7.2. Os equipamentos que compõem a solução farão parte do patrimônio da Secretaria, por tratarem-se de bens duráveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sugere-se a divisão do objeto em itens para que seja promovida a competitividade do certame e haja a mitigação das chances de frustração do procedimento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Prover os recursos materiais necessários à estruturação adequada dos ambientes administrativos da SEMAEMI, garantindo condições básicas de conforto, organização e funcionalidade para os servidores, especialmente nos setores que ainda se encontram em fase de adequação física e operacional.

9.2. Quanto à eficácia, a aquisição dos mobiliários possibilitará a correta instalação dos postos de trabalho, promovendo melhorias na disposição física dos ambientes, no acolhimento dos servidores e na realização das rotinas administrativas. As mesas e cadeiras adquiridas contribuirão diretamente para a regularização e a padronização do mobiliário institucional, de forma a garantir um ambiente de trabalho funcional e adaptado às necessidades da Pasta.

9.3. Quanto à eficiência, a solução permitirá o aproveitamento racional dos espaços internos, com a instalação de móveis de dimensões compatíveis com a estrutura física disponível. A escolha de cadeiras ergonômicas e mesas ajustadas às atividades

SEMAEMI



administrativas reduz riscos ocupacionais, melhora a organização do trabalho e potencializa a produtividade dos servidores.

9.4. Quanto à efetividade, os mobiliários adquiridos serão utilizados de forma contínua e direta no cotidiano da Secretaria, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, para a valorização do ambiente institucional e para a manutenção de uma infraestrutura condizente com as atribuições e responsabilidades da SEMAEMI. A permanência e o uso diário dos bens contribuirão com a consolidação de uma estrutura administrativa estável, duradoura e em conformidade com as boas práticas da Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO

10.1. A Administração adotará as seguintes providências prévias e concomitantes à aquisição dos mobiliários, com o objetivo de garantir o uso adequado, seguro e eficiente dos bens:

10.1.1. Avaliação dos espaços físicos disponíveis nos setores da Secretaria, de forma a assegurar a correta alocação dos móveis, considerando as dimensões das salas, a organização funcional das equipes e a circulação adequada de pessoas;

10.1.2. Planejamento da disposição das estações de trabalho, observando critérios de ergonomia, conforto e acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a NR-17;

10.1.3. Designação de responsáveis pelo recebimento, conferência, instalação e controle de uso dos bens;

10.1.4. Adoção das medidas administrativas necessárias para garantir a manutenção preventiva dos mobiliários, com vistas à preservação da vida útil dos bens e à racionalização dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

SEMAEMI



12.1. Não há impactos ambientais na presente aquisição.

13. CONCLUSÃO

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição dos mobiliários institucionais é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, considerando as necessidades estruturais atuais da SEMAEMI e a compatibilidade da solução com os limites legais de contratação por dispensa de licitação.

Maceió, 16 de maio de 2025.

VICTÓRIA VIANA ROLIM

Assessora Técnica - SEMAEMI

SEMAEMI



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.44334.2025	Data de abertura	29/04/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS		
Origem	SEMAEMI / SUBSECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS , PARCERIAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA		

TERMO DE JUNTADA

Em 22/05/2025-18:47, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

TR - DISPENSA - Aquisição de Mobiliários.pdf

Maceió/AL, 22 de maio de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: GOU443342025 e o Id do documento: 8522837



Documento assinado eletronicamente por CAIO LUCAS VALENCA COSTA BUARQUE, SUBSECRETARIO, DA SUBSECRETARIA DE ACOES ESTRATEGICAS, PARCERIAS E INTEGRACAO METROPOLITANA - SEMAEMI, matrícula 973534-8 em 22 de maio de 2025 às 18:47:03



TERMO DE REFERÊNCIA –
SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR –
ARTS. 72 e 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS¹
(Processo Administrativo nº 10700.44334.2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, I, 'a' e 'b' do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

- 1.1. O presente processo administrativo tem como objetivo a aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MESA ESCRITÓRIO Cor branca Altura 74cm largura 120cm Profundidade 60cm Matéria MDP	UND	12
02	MESA ESCRITÓRIO FORMATO EM “L” Cor: branca Largura: 1200 x 1200 Altura 54cm Confeccionado madeira MDP	UND	04
03	CADEIRA GIRATÓRIA Espaldar médio com braços Cor: preta	UND	15

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 15, II do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

¹ Dec. Municipal nº 9.506/2023.

Art. 14. O TR poderá ser elaborado pelo setor de planejamento da ALICC, salvo nos casos de contratação direta por **dispensa de licitação ou inexigibilidade**, os quais serão elaborados, obrigatoriamente, pelo interessado.

- 2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos que se passa a reprimir.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana (SEMAEMI) foi instituída pela Lei Delegada nº 004/2023, de 18 de abril de 2023, com o objetivo de coordenar as políticas de Parcerias Público-Privadas (PPPs), Concessões e Integração Metropolitana no âmbito do Município de Maceió, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 9.428/2023.
- 2.3. Tendo em vista que a Secretaria se encontra em fase de consolidação estrutural e funcional, ainda estão em curso importantes providências voltadas à sua completa instalação, especialmente no que tange à adequação física dos espaços e à dotação de recursos materiais mínimos para garantir a plena operacionalização das atividades institucionais.
- 2.4. Nesse contexto, identificou-se a carência de mobiliários adequados para o suporte às rotinas administrativas, especialmente mesas e cadeiras de escritório, fundamentais para assegurar ergonomia, organização e funcionalidade nos ambientes de trabalho.
- 2.5. A presente demanda está respaldada no Memorando nº 36/2025/SGGI/SEMAEMI, o qual registra, com base em observações operacionais cotidianas, a insuficiência e inadequação dos mobiliários atualmente disponíveis, muitos dos quais não atendem aos padrões mínimos de conforto, durabilidade e adequação ergonômica exigidos para o uso prolongado por servidores públicos.
- 2.6. A aquisição de mesas retas de escritório, mesas em formato "L" (em conformidade com a disposição física de salas e setores) e cadeiras para escritório visa não apenas recompor o mobiliário institucional, mas também proporcionar um ambiente de trabalho que promova a saúde ocupacional dos servidores e a eficiência das atividades desenvolvidas.
- 2.7. A escolha dos itens levou em consideração critérios técnicos como resistência dos materiais, conformidade com normas ergonômicas, padronização institucional e compatibilidade com os espaços já disponíveis na sede da Secretaria. Os modelos pretendidos foram selecionados com base em levantamentos de mercado, priorizando o equilíbrio entre custo, qualidade e funcionalidade.
- 2.8. Ressalte-se que o investimento em mobiliário funcional representa medida estratégica e necessária, refletindo o comprometimento da Administração com a melhoria contínua das condições de trabalho e com a adequada estruturação dos órgãos públicos recém-instituídos, nos termos dos princípios da eficiência, economicidade e valorização do serviço público.
- 2.9. A aquisição pretendida também atende à diretriz de preservação do patrimônio público, ao substituir móveis improvisados ou inadequados por bens permanentes que possam ser devidamente incorporados ao acervo da Secretaria.
- 2.10. Dessa forma, a presente contratação se revela essencial para a estruturação adequada dos setores administrativos da SEMAEMI, contribuindo para o pleno funcionamento da Pasta e para a prestação de um serviço público de qualidade à sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, IV do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

- 3.1 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos e compatíveis com as dimensões e capacidade descritas neste Termo de Referência, ou possuírem tecnologia superior, bem como aquelas divulgadas pelo INMETRO e demais disposições regulamentares pertinentes aos referidos produtos.

3.2. Poderão participar da presente contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto contratado e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação exigida. Ressalta-se que, em conformidade com o disposto Decreto nº 9.505, de 19 de julho de 2023, as contratações diretas, por dispensa de licitação, cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste documento.

3.3. Não serão admitidas na contratação a participação de empresas descritas no art. 14, da Lei 14.133/2024.

3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, no mínimo, com o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor).

Sustentabilidade:

3.5. *Não se aplica.*

Indicação de marcas ou modelos

3.6. *Não se aplica.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.7. *Não se aplica.*

Da exigência de carta de solidariedade

3.8. *Não se aplica.*

Subcontratação

3.9. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação (art. 15, I, 'd' do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

3.10. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

3.11. *Não se aplica.*

Crêterios de Acessibilidade

3.12. *Não se aplica.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 15, V do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

Condições de Entrega

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º Andar, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió/AL.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, no mínimo, com o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 15, VI do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

5.1 A presente contratação será realizada mediante nota de empenho de despesa em substituição ao instrumento contratual, consoante inteligência do artigo 95, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 15, VII do Dec. Mun. nº 9.506/2023)**Recebimento do Objeto**

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências neste termo.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 15, VIII do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 Por se tratar de uma dispensa de licitação, a escolha do fornecedor se dá nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo o **MENOR PREÇO** como critério de julgamento.

Exigências de habilitação

7.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação correspondente, bem como da comprovação do enquadramento como ME ou EPP, nos termos da legislação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.16 Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

Qualificação Técnica

7.17 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 15, IX do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

8.1 Conforme expressamente previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 9.505, de 19 de julho de 2023, aplicável às contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, em razão da natureza simplificada e célere desse tipo de contratação.

Assim, considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (valor até R\$ 62.725,59, cf. Dec. nº 12.343/2024), e tendo em vista a previsão normativa mencionada, a estimativa do valor será realizada paralelamente ao procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, a fim de garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 15, X do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2025.

10. CONCLUSÃO

10.1 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público.

Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato firmado.

Assinado e datado digitalmente.



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.44334.2025	Data de abertura	29/04/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS		
Origem	SEMAEMI / SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA		

TERMO DE JUNTADA

Em 04/06/2025-11:05, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Aviso de Dispensa Eletrônica - 00X_2025 - Mobiliários.pdf

Maceió/AL, 04 de junho de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ZGR443342025 e o Id do documento: 8620272



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA CRUZ BORGES CAVALCANTI DE BARROS, ASSESSOR TECNICO I - SEMGE, matrícula 977946-9 em 04 de junho de 2025 às 11:05:54

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025****Processo Administrativo n.º 10700.44334.2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento **menor preço** por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

Data da sessão: **(XX.XX.2025)**Link: (www2.comprasnet.gov.br)Horário da Fase de Lances: **(08:00) às (14:00)****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. **Aquisição de mobiliários**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação do objeto será por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MESA ESCRITÓRIO Cor branca Altura 74cm largura 120cm Profundidade 60cm Matéria MDP	UND	12
02	MESA ESCRITÓRIO FORMATO EM “L” Cor: branca Largura: 1200 x 1200 Altura 54cm Confeccionado madeira MDP	UND	04
03	CADEIRA GIRATÓRIA Espaldar médio com braços Cor: preta	UND	15

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,

de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das (8:00h) do dia **XX XX** de 2025, estabelecido neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1.00 real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.4. **Multa** de 5 % (cinco) por cento) sobre o valor estimado do (s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor até o máximo de 15% (quinze) por cento), por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Nota de Empenho;

Maceió/AL, 03 de junho de 2025.

Alexandro Alves Lins Leite
Superintendente de Governança e Gestão Interna

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, como critério de julgamento.

1.2 Forma de fornecimento

1.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

1.3. Habilitação jurídica

1.3.1. Contrato Social e Doc. de identificação do Representante Legal, nos termos do art. 66 da NLLC.

1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.4.1. Cartão CNPJ;

1.4.2. Comprovante de Inscrição estadual e/ou municipal, se houver;

1.4.3. Certidão de Regularidade Fiscal Federal Estadual, e Municipal;

1.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

1.4.6. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, todos na forma do art. 68 da NLLC.

1.5. Qualificação Econômico-Financeira

1.5.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

1.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

1.5.3. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, ambos na forma do art. 69 da NLLC.

1.6. Qualificação Técnica

1.6.1. Atestados de capacidade técnica em seu nome ou de profissionais ligados a si, bem como através de contratos com objeto idêntico ou similar, na forma dos incisos do art. 67 da NLLC.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA –
SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR –
ARTS. 72 e 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS¹
(Processo Administrativo nº 10700.44334.2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, I, 'a' e 'b' do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

- 1.1. O presente processo administrativo tem como objetivo a aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MESA ESCRITÓRIO Cor branca Altura 74cm largura 120cm Profundidade 60cm Matéria MDP	UND	12
02	MESA ESCRITÓRIO FORMATO EM “L” Cor: branca Largura: 1200 x 1200 Altura 54cm Confeccionado madeira MDP	UND	04
03	CADEIRA GIRATÓRIA Espaldar médio com braços Cor: preta	UND	15

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

¹ Dec. Municipal nº 9.506/2023.

Art. 14. O TR poderá ser elaborado pelo setor de planejamento da ALICC, salvo nos casos de contratação direta por **dispensa de licitação ou inexigibilidade**, os quais serão elaborados, obrigatoriamente, pelo interessado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 15, II do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

- 2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos que se passa a reprimir.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana (SEMAEMI) foi instituída pela Lei Delegada nº 004/2023, de 18 de abril de 2023, com o objetivo de coordenar as políticas de Parcerias Público-Privadas (PPPs), Concessões e Integração Metropolitana no âmbito do Município de Maceió, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 9.428/2023.
- 2.3. Tendo em vista que a Secretaria se encontra em fase de consolidação estrutural e funcional, ainda estão em curso importantes providências voltadas à sua completa instalação, especialmente no que tange à adequação física dos espaços e à dotação de recursos materiais mínimos para garantir a plena operacionalização das atividades institucionais.
- 2.4. Nesse contexto, identificou-se a carência de mobiliários adequados para o suporte às rotinas administrativas, especialmente mesas e cadeiras de escritório, fundamentais para assegurar ergonomia, organização e funcionalidade nos ambientes de trabalho.
- 2.5. A presente demanda está respaldada no Memorando nº 36/2025/SGGI/SEMAEMI, o qual registra, com base em observações operacionais cotidianas, a insuficiência e inadequação dos mobiliários atualmente disponíveis, muitos dos quais não atendem aos padrões mínimos de conforto, durabilidade e adequação ergonômica exigidos para o uso prolongado por servidores públicos.
- 2.6. A aquisição de mesas retas de escritório, mesas em formato "L" (em conformidade com a disposição física de salas e setores) e cadeiras para escritório visa não apenas recompor o mobiliário institucional, mas também proporcionar um ambiente de trabalho que promova a saúde ocupacional dos servidores e a eficiência das atividades desenvolvidas.
- 2.7. A escolha dos itens levou em consideração critérios técnicos como resistência dos materiais, conformidade com normas ergonômicas, padronização institucional e compatibilidade com os espaços já disponíveis na sede da Secretaria. Os modelos pretendidos foram selecionados com base em levantamentos de mercado, priorizando o equilíbrio entre custo, qualidade e funcionalidade.
- 2.8. Ressalte-se que o investimento em mobiliário funcional representa medida estratégica e necessária, refletindo o comprometimento da Administração com a melhoria contínua das condições de trabalho e com a adequada estruturação dos órgãos públicos recém-instituídos, nos termos dos princípios da eficiência, economicidade e valorização do serviço público.
- 2.9. A aquisição pretendida também atende à diretriz de preservação do patrimônio público, ao substituir móveis improvisados ou inadequados por bens permanentes que possam ser devidamente incorporados ao acervo da Secretaria.

2.10. Dessa forma, a presente contratação se revela essencial para a estruturação adequada dos setores administrativos da SEMAEMI, contribuindo para o pleno funcionamento da Pasta e para a prestação de um serviço público de qualidade à sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, IV do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

3.1 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos e compatíveis com as dimensões e capacidade descritas neste Termo de Referência, ou possuírem tecnologia superior, bem como aquelas divulgadas pelo INMETRO e demais disposições regulamentares pertinentes aos referidos produtos.

3.2. Poderão participar da presente contratação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto contratado e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação exigida. Ressalta-se que, em conformidade com o disposto Decreto nº 9.505, de 19 de julho de 2023, as contratações diretas, por dispensa de licitação, cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste documento.

3.3. Não serão admitidas na contratação a participação de empresas descritas no art. 14, da Lei 14.133/2024.

3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, no mínimo, com o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor).

Sustentabilidade:

3.5. *Não se aplica.*

Indicação de marcas ou modelos

3.6. *Não se aplica.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.7. *Não se aplica.*

Da exigência de carta de solidariedade

3.8. *Não se aplica.*

Subcontratação

3.9. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação (art. 15, I, 'd' do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

3.10. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

3.11. Não se aplica.

Crítérios de Acessibilidade

3.12. Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 15, V do Dec. Mun. nº 9.506/2023)**Condições de Entrega**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sá e Albuquerque, nº 235, 1º Andar, Jaraguá, CEP 57.022-180, Maceió/AL.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4 Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, no mínimo, com o cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 15, VI do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

5.1 A presente contratação será realizada mediante nota de empenho de despesa em substituição ao instrumento contratual, consoante inteligência do artigo 95, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 15, VII do Dec. Mun. nº 9.506/2023)**Recebimento do Objeto**

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências neste termo.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 15, VIII do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 Por se tratar de uma dispensa de licitação, a escolha do fornecedor se dá nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo o **MENOR PREÇO** como critério de julgamento.

Exigências de habilitação

7.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação correspondente, bem como da comprovação do enquadramento como ME ou EPP, nos termos da legislação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.17 Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

Qualificação Técnica

7.18 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 15, IX do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

8.1 Conforme expressamente previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 9.505, de 19 de julho de 2023, aplicável às contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, em razão da natureza simplificada e célere desse tipo de contratação.

Assim, considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (valor até R\$ 50.000,00 para obras e serviços de engenharia ou até R\$ 100.000,00 para outros serviços e compras), e tendo em vista a previsão normativa mencionada, a estimativa do valor será realizada paralelamente ao procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, a fim de garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 15, X do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2025.

10. CONCLUSÃO

10.1 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público.

Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato firmado.

Maceió, 03 de junho de 2025.

Alexandro Alves Lins Leite
Superintendente de Governança e Gestão Interna



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.44334.2025	Data de abertura	29/04/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS		
Local de origem	SEMAEMI / SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA		
Local de destino	SEMAEMI / ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVO		

DESPACHO

Em atenção ao *Termo de Referência - Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos - DISPENSA* exarado pela Subsecretaria de Ações Estratégicas, Parcerias e Integração Metropolitana às págs. 18 - 25, esta SGGI colaciona ao feito o *Aviso de Dispensa Eletrônica Nº XX/2025 - Mobiliários*. Nessa senda, encaminham-se os autos à **ASSESSORIA JURÍDICA** para emissão de parecer e providências ulteriores.

Alexandro Alves Lins Leite

Superintendente de Governança e Gestão Interna

Daniel da Cruz Borges Cavalcanti de Barros

Assessor Técnico

Maceió/AL, 05 de junho de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: JQF443342025 e o Id do documento: 8625225



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA CRUZ BORGES CAVALCANTI DE BARROS, ASSESSOR TECNICO I - SEMGE, matrícula 977946-9 em 04 de junho de 2025 às 14:18:14



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRO ALVES LINS LEITE, SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA E GESTÃO INTERNA - SEMAEMI, matrícula 973591-7 em 05 de junho de 2025 às 09:25:15



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.44334.2025	Data de abertura	29/04/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS		
Local de origem	SEMAEMI / ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO INTERNA		

TERMO DE CANCELAMENTO DE DOCUMENTO

Em 10/06/2025 às 13:49, certifico, para os devidos fins, que o documento DESPACHO.pdf foi cancelado por ALEXANDRO ALVES LINS LEITE com a seguinte justificativa:

para correção



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: WNT443342025 e o Id do documento: 8674049



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRO ALVES LINS LEITE, SUPERINTENDENTE DE GOVERNANCA E GESTAO INTERNA - SEMAEMI, matrícula 973591-7 em 10 de junho de 2025 às 13:49:35



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.44334.2025	Data de abertura	29/04/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS		
Local de origem	SEMAEMI / COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		
Local de destino	SEMAEMI / ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVO		

DESPACHO

Em consideração ao Memo nº 036/2025, informamos que a dotação orçamentária para cobrir as despesas será feita utilizando as seguintes informações orçamentária, ocorrerão através da Funcional Programática: Órgão: 15 – SEMAEMI, Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana, 448309 – Viabilizar a Gestão e Manutenção administrativa do Órgão, Fonte: 1.5.00. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.0000 – Bens de Capital

Em tempo informamos que esta dotação esta de acordo com a LOA e LDO.

Segue os autos para providencias pertinentes.

Alexandro Alves Lins Leite

Superintendente de Governança e Gestão Interna

Maceió/AL, 10 de junho de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: DXO443342025 e o Id do documento: 8674091



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRO ALVES LINS LEITE, SUPERINTENDENTE DE GOVERNANCA E GESTAO INTERNA - SEMAEMI, matrícula 973591-7 em 10 de junho de 2025 às 13:51:28



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Rua Sá e Albuquerque, nº 235, CEP 57022-180, Jaraguá, Maceió - AL

Tel. 3312-5370, CNPJ 50.765.274/0001-40

Processo	10700.44334.2025	Data de abertura	29/04/2025
Interessado	SEMAEMI		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS		
Origem	SEMAEMI / ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVO		

TERMO DE JUNTADA

Em 10/06/2025-15:22, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Proc. 10700.44334.2025 - Parecer - Dispensa - 10.06.2025.pdf

Maceió/AL, 10 de junho de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FYV443342025 e o Id do documento: 8675415



Documento assinado eletronicamente por DAISIS OLIVEIRA NOBRE, ASSESSOR ESPECIAL II DA ASSESSORIA ESPECIAL JURIDICO-LEGISLATIVO - SEMAEMI, matrícula 973624-7 em 10 de junho de 2025 às 15:22:49

**PROCESSO Nº 10700.44334/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana/SEMAEMI**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Mobiliários.**PARECER TÉCNICO**

Trata-se de procedimento administrativo, tombado sob o nº **10700.44334/2025**, instaurado pela Superintendência de Governança e Gestão Interna da SEMAEMI e tem por objeto à aquisição de **12 (doze) mesas de escritório, 4 (quatro) mesas em “L” e 15 (quinze) cadeiras giratórias**, visando à adequação da estrutura física da Secretaria.

A motivação está claramente descrita no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência: trata-se de medida essencial à consolidação física e funcional da secretaria, que ainda está em fase de estruturação, como órgão recém-criado. Os móveis pretendidos são fundamentais para garantir as condições mínimas de ergonomia, organização e funcionalidade no ambiente de trabalho dos servidores.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 46.806,89 (quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos)**, de acordo com a pesquisa de preços anexada ao ETP, ficando dentro do limite previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

A fase interna do pretense negócio iniciou-se com o Memorando nº. 036/2025 - SEMAEMI / Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - constante do evento SUPE nº 8344976.

A base legal para a contratação direta tencionada sedimenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Nos autos constam os Estudos Técnicos Preliminares (fls. 08/16), Documento de Formalização de Demanda (fls. 05/06), Cotação, Termo de Referência (fls. 18/25), Aviso de Dispensa (fls. 27/47), Justificativa para escolha da solução (aquisição direta) (fls. 03/06), Justificativa para escolha do fornecedor (a ser elaborada após seleção da proposta mais vantajosa), Pesquisa de preços com base em dados do PNCP (fls. 13/14), Declaração de previsão orçamentária e compatibilidade com o PCA (fl. 50).

No caso, a Superintendência de Governança e Gestão Interna da SEMAEMI apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda (fls.05/06), assinado em 29/04/2025, no qual consta a seguinte justificativa para a contratação:

“A presente solicitação justifica-se pela necessidade de proporcionar aos servidores da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana - SEMAEMI ferramentas adequadas para o desempenho eficiente de suas funções. Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de trabalho dos funcionários, torna-se imprescindível a aquisição de móveis de escritório destinados ao setor de secretaria. A compra dos móveis visa proporcionar maior conforto, organização e eficiência, além de atender às normas de segurança do trabalho (NR-17) e boas práticas administrativas, promovendo uma melhora substancial na qualidade dos serviços oferecidos e garantindo assim a continuidade e ampliação das operações da secretaria.”

Essencialmente, é o que se tem a relatar.

Ab initio, cumpre-me ressaltar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, até a presente data, cabendo a esta Assessoria prestar auxílio à Procuradoria-Geral do Município na atividade de consultoria jurídica nas demandas que envolvam a Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade

dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, nos precisos termos dos artigos 7º e 19 do decreto municipal nº 9.428, Maceió/AL, de 12 de maio de 2023, que dispôs sobre a organização, competências e o quadro demonstrativo de seus cargos em comissão.

O mérito passa, portanto, em se verificar a regularidade do instrumento simplificado de cotação eletrônica capaz de viabilizar a contratação pela via da dispensa licitatória, tudo sob os auspícios do itinerário disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Há previsão legal para a efetivação de negócio jurídico voltado à prestação de serviços continuados, como o do presente processo, talhado na especificação do valor, como delimitado logo abaixo.

Assim dispõe a Lei 14.133/2021 sobre a temática:

In verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos demais casos, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nota: De acordo com o Decreto Municipal nº 12.343/2024, o limite local de dispensa por valor foi atualizado para até **R\$ 62.725,59**, com base em regulamentação autorizada pela própria Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação está abaixo do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e não se trata de fracionamento indevido de despesa, conforme atestado no ETP, o que justifica plenamente o enquadramento legal da dispensa.

Também há registro no processo, a salvaguardar a diretriz escolhida pela Administração, de que os valores de contratações semelhantes neste exercício não superam o limite previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que é o parâmetro a permitir esse viés do ajuste direto.

A nova lei de licitações também traz a exigência de alguns documentos na instrução dos procedimentos de dispensa de licitação:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação

e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e,

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

As situações e os documentos supramencionados constam todos do processo ou serão acostados em momento posterior. Atendidas, dessa maneira, as mencionadas exigências, à exceção da demonstração de lastro orçamentário.

A pesquisa de preços está conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, como nos faz ver no Estudo Técnico Preliminar (fls.13/14), tendo seguido, também, as balizas do Dec. Municipal n. 9.508/2023.

A nova regulamentação sobre Sistema de Dispensa Eletrônica de Licitação, ferramenta acrescida ao Comprasnet, foi introduzida pela IN nº 67/2021, que assim preconiza:

"Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

§ 3º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, o procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (destacamos)

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021."

A forma eletrônica da dispensa de licitação em razão do valor é obrigatório no município de Maceió, cf. art. 1º do Dec. Municipal nº 9.505/2023. Nessa quadra, fazendo uso do Sistema de Dispensa Eletrônica, deverá ser selecionado fornecedor para atendimento da demanda, devendo serem observados os critérios de realização, habilitação e demais prescrições contidas no referido decreto que disciplina a hipótese do presente.

Por fim, com relação à minuta do contrato de dispensa, entende-se que está em estrita consonância com os ditames legais.

Desta feita e ante o exposto, esta Assessoria Jurídica tem por legalmente apropriada a solução de contratação pela via da Dispensa de Licitação em razão do valor, por ser ela inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com base no art. 75, II, da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, por meio da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada do Comprasnet.

Para fins de padronização e adequação do presente, servimo-nos do roteiro traçado no Manual para Contratações Diretas elaborado pela Controladoria Geral do Município de Maceió:

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo (fls./SUPE)
Antes de iniciar o procedimento de contratação, o órgão verificou se não há na ALICC Ata de Registro de Preços válida e vigente, compatível com o objeto?	Atendido	Através do site
Houve abertura de processo administrativo?	Atendido	Fl. 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Atendido	Fl. 02
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Atendido	Fls. 02
Consta documento de formalização de demanda?	Atendido	Fls. 05/06
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Atendido	Fl. 06
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Atendido	Fl. 50
Há Estudo Técnico Preliminar?	Atendido	Fls. 08/16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Atendido	Fls. 08/16
Há Análise de Riscos?	Prejudicado	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a	Prejudicado	

Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Atendido	Fls. 08/16
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Atendido	Fl. 10
Há termo de referência?	Atendido	Fls. 18/25
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da ALICC, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Atendido	Fls. 27/47
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Atendido	Fls. 27/47
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da ALICC, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Atendido	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Atendido	Fls. 50
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos resposta estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Prejudicado	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Prejudicado	
Houve a autorização da autoridade competente?	Atendido	Fls. 18/25
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Prejudicado	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo (fls./ SUPE)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Atendido	Fls.03/06
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	Atendido	Fls. 13/14
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no	Prejudicado	

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Atendido	Fls.08/16
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis?	Atendido	Fls.27/47
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do (fls./SUPE)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Atendido	Fls. 01/02
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Prejudicado	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Atendido	Fls. 03/06
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Prejudicado	

Por fim, para fins de finalizar a instrução processual desta fase, deve-se publicizar o aviso de dispensa de licitação, na forma que segue anexo ao presente e, posteriormente, atender os itens do art. 72 que são posteriores à realização da fase externa.

Portanto, considerando a demanda em tese, manifesto-me favoravelmente à possibilidade de que a contratação pretendida seja realizada por dispensa de licitação, salvo melhor juízo, razão pela qual, encaminho os autos ao **GABINETE** desta **SEMAEMI**, para providências que o caso requer.

Maceió, 10 de junho de 2025.

DAÍSI OLIVEIRA NOBRE
Assessora Especial Técnica Jurídico-Legislativa

Sumário

8337232 - CapaProcesso	1
8344974 - termoJuntada-29/04/2025-13:25	2
8344976 - Memo. nº 036.2025 - Aquisição de Mobiliários	3
8478083 - termoJuntada-16/05/2025-21:05	7
8478084 - ETP - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.docx	8
8522837 - termoJuntada-22/05/2025-18:47	17
8522838 - TR - DISPENSA - Aquisicao de Mobiliarios	18
8620272 - termoJuntada-04/06/2025-11:05	26
8620274 - Aviso de Dispensa Eletrônica - 00X_2025 - Mobiliários	27
8625225 - DESPACHO	48
8674049 - termoCancelamentoDocumento_10/06/2025-13:49	49
8674091 - DESPACHO	50
8675415 - termoJuntada-10/06/2025-15:22	51
8675416 - Proc. 10700.44334.2025 - Parecer - Dispensa - 10.06.2025	52